



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1221/2014

“Concede aumento real no salário básico mensal dos cargos em comissão dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento real de 11,24% (onze vírgula vinte quatro por cento), ao salário básico mensal dos servidores dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal a título de vencimentos.

Parágrafo único. O aumento real previsto neste artigo não prejudica a revisão geral anual dos salários dos servidores do cargo em comissão, concedido na forma da legislação vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia, 21 de maio de 2014.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/05/2014. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/05/2014 